PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo n° 190746/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 27/11/2026 até o dia 10/12/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 10/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, https://amambai.ms.gov.br/licitacao ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ITENS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA BANDA MIRIM E DE OUTROS PROJETOS SOCIAIS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, desde que enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação no certame fica restrita aos licitantes enquadrados nas condições previstas no item anterior, devendo o enquadramento ser comprovado na forma estabelecida neste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6. A não observância das obrigações relativas à manutenção e atualização dos dados cadastrais poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação, quando caracterizada a ausência de condição exigida para participação ou habilitação.
2.7. Considerando o caráter exclusivo da presente licitação, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.
2.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, divisível e de baixa complexidade do objeto, adjudicado por item, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

2.8.1. A vedação aplica-se igualmente a eventual consórcio que não se enquadre nas condições de participação exclusiva estabelecidas neste Edital.

2.9. **Não poderão disputar desta licitação os interessados:**

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

c) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

f) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g.1. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

g.2 Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

2.10. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

2.10.1. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, o licitante deverá comprovar seu enquadramento, na forma prevista neste Edital.

2.10.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar seu enquadramento mediante declaração própria e documento hábil comprobatório do enquadramento, podendo ser **utilizada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente.**

2.10.3. Considerando o caráter exclusivo da presente licitação, a ausência de comprovação do enquadramento como ME, EPP ou equiparada, ou a constatação de que o licitante não atende às condições legais para participação exclusiva, implicará sua inabilitação, observadas as hipóteses legais de saneamento e diligência.

2.10.4. A ausência de comprovação do enquadramento como ME, EPP ou CCMEI, ou a constatação de que o licitante não se enquadra nas condições exigidas para participação exclusiva, implicará sua inabilitação, observado o contraditório e a possibilidade de saneamento quando juridicamente cabível.

2.10.5. As Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar147/14).

2.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.10.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço/marca/modelo,** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.**

3.2 A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.

3.3 O licitante deverá declarar que atende às condições legais para participação exclusiva no presente certame, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme legislação aplicável.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;
4.1.2 *Marca/Modelo;*

4.2. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Serão aceitos até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. O **modo de disputa "aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só **Não se aplica ao presente certame o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 em relação à comparação entre ME/EPP e empresas de maior porte, tendo em vista que a participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.**

5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.1.2. empresas brasileiras;

5.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.

5.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.2. **A licitante vencedora deverá apresentar a Declaração de Garantia, Qualidade e Conformidade do Produto, conforme Anexo VI, juntamente com a proposta adequada, quando convocada.**

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 acima do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. O Pregoeiro verificará, previamente à análise da proposta, se o licitante atende à condição de participação exclusiva prevista no item 2 deste Edital, inclusive quanto ao seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada.

6.5 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.2 Contiver vícios insanáveis;

6.6.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 A Administração não desclassificará automaticamente a proposta em razão do simples enquadramento no percentual indicativo, devendo ser realizada diligência para aferição da efetiva exequibilidade, quando cabível.

6.10 **Quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, por diligência ou convocação no sistema, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, página do fabricante ou outro documento idôneo que permita confirmar as características do produto ofertado.**

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.

7.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.5. Outros

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo anexo ao edital.

a.1 - **A ausência de declaração exigida no instrumento convocatório, quando configurada como documento necessário à habilitação e não passível de saneamento nos termos da legislação, poderá ensejar a inabilitação do licitante.**

b) Declaração conforme anexo **V.**

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, sob pena de Inabilitação.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. A diligência não poderá ser utilizada para modificar a substância da proposta ou criar condição de habilitação inexistente na data própria.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

7.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.11. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando esta for expressamente exigida pela Administração, nos termos do Edital e seus anexos;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 2,0% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 a 9.1.3, a multa será **de 2% a 15% do** valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, **a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.**

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.20 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a preservar a competitividade entre os licitantes aptos a participar do certame, sem afastar a condição de participação exclusiva estabelecida neste Edital, e desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação**.**

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login

11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital.**

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

11.12.6 ANEXO VI – Declaração de Garantia, Qualidade e Conformidade do Produto

Amambai – MS, xx de xxxxxx de 2026.

Zanete Rodrigues Borges Correa
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190746/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ITENS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA BANDA MIRIM E DE OUTROS PROJETOS SOCIAIS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto classifica-se como aquisição de bens comuns, por possuir padrões de desempenho, qualidade, dimensões, materiais, características técnicas, acessórios, unidades de fornecimento e condições de apresentação objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, admitindo disputa ordinária por preço sem necessidade de avaliação técnica complexa.

1.2.2. A contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e dos regulamentos municipais aplicáveis.

1.2.3. Não será utilizado **Sistema de Registro de Preços – SRP**, não haverá formação de Ata de Registro de Preços e não será realizado Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que a demanda encontra-se previamente identificada, especificada e quantitativamente definida, destinando-se ao atendimento da Banda Mirim e dos demais projetos sociais abrangidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fontes de custeio municipal e federal devidamente indicadas nos documentos de planejamento.

1.2.4. A licitação será realizada em **um único procedimento**, contemplando todos os instrumentos musicais, acessórios e itens de manutenção e reposição integrantes da solução, sem divisão da contratação em certames distintos. O julgamento e a adjudicação ocorrerão **individualmente por item**, permitindo a seleção da proposta de menor preço para cada produto, sem prejuízo da unidade do procedimento licitatório e da gestão integrada da contratação.

A adoção do julgamento por item preserva a competitividade e possibilita a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de parte dos produtos, sem exigir o fornecimento conjunto de todos os bens, permanecendo, contudo, a aquisição reunida em um único processo administrativo e licitatório.

1.2.5. Os quantitativos encontram-se previamente definidos nos documentos de planejamento e correspondem à necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O fornecimento deverá ocorrer mediante ENTREGA ÚNICA E INTEGRAL da totalidade dos itens e quantitativos adjudicados à respectiva contratada, em até 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento, NÃO SENDO ADMITIDAS ENTREGAS OU REMESSAS PARCIAIS.

O recebimento será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, incluindo a verificação das especificações técnicas, dimensões, materiais, acessórios, condições

físicas e demais características exigidas. O pagamento somente será devido após a efetiva entrega integral, o recebimento definitivo, o atesto da respectiva Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.3. DA TABELA CONSOLIDADA DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS:

Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	10	Manutenção/reposição (Kit)	Aro de madeira para bumbo de 20 polegadas, destinado à reposição, confeccionado em madeira maciça ou multilaminada de alta resistência, com perfil regular e acabamento selado ou envernizado. Deve ser compatível com bumbo marcial de 20 polegadas e com o respectivo sistema de garras e afinação, sem rachaduras, empenamentos, farpas, descolamentos ou deformidades. Kit com 2 unidades, correspondentes ao par de aros do instrumento.	R$ 326,39	R$ 3.263,90
2	3	Manutenção/reposição (Kit)	Baqueta para caixa marcial, confeccionada em madeira resistente, com comprimento aproximado de 41 cm, ponta de madeira em formato azeitona, corpo retilíneo, superfície lisa e acabamento uniforme. As peças do par devem possuir peso e balanceamento compatíveis entre si, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 20 pares.	R$ 174,71	R$ 524,13
3	2	Manutenção/reposição (Kit)	Baqueta para lira de banda, com cabo de nylon flexível de aproximadamente 330 mm e cabeça em polipropileno, nylon ou plástico técnico resistente, em formato arredondado, achatado ou cilíndrico, apropriado para teclas metálicas. Deve possuir superfície uniforme, sem rebarbas ou pontas que danifiquem as teclas. Kit com 10 unidades.	R$ 131,67	R$ 263,34
4	3	Manutenção/reposição (Kit)	Baqueta para repique, confeccionada em madeira resistente, com comprimento aproximado de 41 cm, ponta de madeira e corpo retilíneo. As peças do par devem possuir peso e balanceamento compatíveis entre si, com acabamento liso e uniforme, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 pares.	R$ 92,89	R$ 278,67
5	3	Manutenção/reposição (Kit)	Baqueta para surdo marcial ou de fanfarra, confeccionada em madeira, inclusive a cabeça, com comprimento mínimo aproximado de 30,5 cm e diâmetro aproximado de 2,2 cm. Deve possuir boa resistência ao impacto, empunhadura regular e acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 pares.	R$ 216,87	R$ 650,61
6	2	Manutenção/reposição (Kit)	Baqueta tipo maçaneta para bumbo marcial ou de fanfarra, com comprimento aproximado de 345 mm e diâmetro aproximado do cabo de 25 mm; cabo em madeira resistente; cabeça macia revestida em pelúcia, feltro ou material próprio para bumbo; cordão pendente para empunhadura e execução de movimentos; acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 unidades.	R$ 207,18	R$ 414,36

Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor total
7	5	Instrumento novo (Unid.)	Bumbo marcial com colete, dimensões nominais de 18 x 14 polegadas (diâmetro x profundidade), corpo confeccionado em madeira de reflorestamento, com espessura aproximada de 6,2 mm e acabamento interno selado ou impermeabilizado. Deve possuir no mínimo 8 afinações independentes, peles de 18 polegadas próprias para uso marcial, aros e ferragens resistentes à tensão. Acompanha colete ajustável, com apoios de ombro e abdominal acolchoados e ferragens necessárias à fixação do instrumento.	R$ 1.490,75	R$ 7.453,75
8	6	Instrumento novo (Unid.)	Bumbo marcial com colete, dimensões nominais de 20 x 14 polegadas (diâmetro x profundidade), corpo em madeira resistente, aro metálico com espessura aproximada de 1,5 mm, canoas inteiriças metálicas do tipo die-cast, próprias para alta tensão, e no mínimo 10 afinações independentes. Deve possuir pele leitosa de 20 polegadas e ferragens resistentes ao uso marcial. Acompanha colete leve em alumínio ou liga metálica resistente, com regulagem de altura, apoio abdominal, ombreiras acolchoadas e ferragens de fixação.	R$ 1.418,52	R$ 8.511,12
9	4	Instrumento novo (Unid.)	Bumbo marcial tipo fuzileiro com colete, medida nominal de 30 x 22, sendo 30 cm de profundidade do corpo e 22 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; no mínimo 10 afinações independentes; pele leitosa de 22 polegadas; aros, canoas e ferragens próprios para uso marcial. Acompanha colete ajustável, com apoios acolchoados e ferragens necessárias à fixação segura do instrumento.	R$ 709,33	R$ 2.837,32
10	5	Instrumento novo (Unid.)	Caixa de repique, medida nominal de 10 x 14, sendo 10 cm de profundidade do corpo e 14 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 6 afinações independentes; pele leitosa de 14 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso em banda marcial. Acompanha talabarte compatível e baquetas próprias para execução.	R$ 211,37	R$ 1.056,85
11	4	Instrumento novo (Unid.)	Caixa de repique, medida nominal de 15 x 14, sendo 15 cm de profundidade do corpo e 14 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 6 afinações independentes; pele leitosa de 14 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso em banda marcial. Acompanha talabarte compatível e baquetas próprias para execução.	R$ 251,32	R$ 1.005,28

Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	6	Instrumento novo (Unid.)	Caixa marcial branca, dimensões nominais de 14 x 12 polegadas (diâmetro x profundidade), corpo em madeira com espessura aproximada de 6 mm e revestimento externo branco resistente. Deve possuir canoas inteiriças em liga metálica, tipo die-cast, com afinação individual nas extremidades; aros em aço com espessura aproximada de 1,6 mm, na cor preta; 16 afinações independentes, sendo 8 superiores e 8 inferiores; pele batedeira e pele de resposta de 14 polegadas; automático com acionamento sensitivo e regulagem de altura e tensão; esteira metálica com 24 fios. Acompanha colete em alumínio ou liga metálica resistente, na cor branca, com no mínimo 5 regulagens de altura, ombreiras e apoio abdominal acolchoados e ferragens de fixação.	R$ 711,14	R$ 4.266,84
13	1	Manutenção/reposição (Kit)	Chave de afinação para bateria e instrumentos de percussão, confeccionada em aço cromado ou outro metal resistente à corrosão, com encaixe quadrado padrão para parafusos de afinação de caixas, repiques, surdos, bumbos e instrumentos similares. Deve possuir acabamento sem rebarbas e permitir aperto e desaperto sem deformação do encaixe. Kit com 10 pares, totalizando 20 chaves.	R$ 207,33	R$ 207,33
14	10	Manutenção/reposição (Unid.)	Colete carrier para caixa, surdo e conjunto de tons, confeccionado em alumínio ou liga metálica leve e resistente, com no mínimo 5 ajustes de altura, largura ou ângulo das ombreiras ajustável, proteções acolchoadas em EVA revestido, apoio abdominal e barra de fixação com bitola aproximada de 10 mm. Deve acompanhar grampos, suportes, parafusos e ferragens necessários ao acoplamento e permitir ajuste firme e seguro ao usuário e ao instrumento.	R$ 460,00	R$ 4.600,00
15	2	Manutenção/reposição (Kit)	Encordoamento para violão clássico ou acústico de 6 cordas, tensão média, adequado a comprimento de escala aproximado de 650 mm. Cada jogo deverá conter 6 cordas, sendo as primas em nylon e os bordões com alma de nylon e revestimento metálico em cobre prateado ou material próprio para encordoamento de violão. Os jogos deverão ser novos, completos e acondicionados individualmente. Kit com 12 jogos.	R$ 223,30	R$ 446,60
16	4	Instrumento novo (Unid.)	Escaleta ou melódica com 32 teclas, afinação em Dó (C), escala cromática, corpo em material plástico resistente e palhetas internas metálicas com afinação estável. As teclas devem possuir acionamento regular e retorno uniforme, sem travamentos. Acompanha bocal curto, tubo extensor flexível e estojo rígido ou semirrígido com fechamento e alça para transporte.	R$ 90,03	R$ 360,12
17	23	Manutenção/reposição (Unid.)	Esteira para caixa, tarol ou repique de 14 polegadas, com 30 fios metálicos, terminais de fixação resistentes e duas tiras em nylon, poliéster ou material próprio para instalação. Deve ser compatível com mecanismo padrão de automático e regulagem de caixas de 14 polegadas, sem fios soltos, quebrados, oxidados ou deformados.	R$ 29,87	R$ 687,01

Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor total
18	13	Instrumento novo (Unid.)	Lira de banda cromática com 25 teclas, afinação de referência A=440 Hz e extensão aproximada de Dó5/C5 a Dó7/C7. Teclas em alumínio, com espessura nominal de 9,53 mm; armação em alumínio; apoio das teclas com sistema antirruído; cabo retrátil para ajuste de altura. Dimensões aproximadas de 72 x 50 x 6 cm e peso máximo de 5,4 kg, admitidas as tolerâncias usuais de fabricação para lira de 25 teclas sem alteração da extensão musical. Acompanha talabarte e 1 par de baquetas próprias para lira.	R$ 1.286,05	R$ 16.718,65
19	6	Instrumento novo (Par)	Par de pratos para fanfarra, diâmetro nominal de 16 polegadas, confeccionado em liga de bronze B10, acabamento fosco e espessura própria para uso em banda marcial. As duas peças devem pertencer à mesma linha e possuir resposta sonora compatível entre si, bordas regulares e ausência de trincas, rebarbas, empenamentos ou oxidação. Acompanha 1 par de correias ou alças reforçadas para as mãos. Unidade de fornecimento: 1 par.	R$ 286,00	R$ 1.716,00
20	2	Manutenção/reposição (Kit)	Pele de resposta transparente para caixa de 14 polegadas, destinada à face inferior do instrumento, confeccionada em filme sintético fino, de camada única, com aro metálico firme e compatibilidade com esteira de caixa. Deve possuir assentamento uniforme e ser fornecida sem ondulações, cortes, bolhas ou deformações no aro. Kit com 10 unidades.	R$ 191,23	R$ 382,46
21	1	Manutenção/reposição (Kit)	Pele hidráulica para bumbo de 20 polegadas, confeccionada em filme sintético resistente, com duas camadas e sistema interno de amortecimento ou controle de harmônicos, aro metálico firme e assentamento uniforme. Deve ser compatível com bumbo marcial ou de bateria de 20 polegadas, sem ondulações, cortes, bolhas ou falhas no aro. Kit com 10 unidades.	R$ 654,30	R$ 654,30
22	2	Manutenção/reposição (Kit)	Pele leitosa de 14 polegadas para caixa, repique ou instrumento de percussão compatível, confeccionada em filme sintético resistente, com superfície uniforme, aro metálico firme e assentamento regular. Deve ser adequada ao uso como pele batedeira, sem ondulações, cortes, bolhas ou falhas no aro. Kit com 10 unidades.	R$ 207,04	R$ 414,08
23	5	Manutenção/reposição (Kit)	Pele leitosa para bumbo de 22 polegadas, confeccionada em filme sintético resistente, com superfície uniforme, aro metálico firme e assentamento regular. Deve ser compatível com bumbo marcial de 22 polegadas, sem ondulações, cortes, bolhas ou falhas no aro. Kit com 5 unidades.	R$ 211,60	R$ 1.058,00
24	1	Manutenção/reposição (Kit)	Pele porosa de 14 polegadas, destinada à face batedeira de caixa com medida nominal de 14 x 12 polegadas, confeccionada em filme sintético resistente, com revestimento texturizado uniforme e aro metálico firme. Deve proporcionar boa resposta de baqueta e ser fornecida sem ondulações, cortes, bolhas, falhas no revestimento ou deformações no aro. Kit com 10 unidades.	R$ 435,70	R$ 435,70

Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor total
25	2	Instrumento novo (Unid.)	Quintotom com colete, conjunto composto por 5 tambores com diâmetros nominais de 6, 8, 10, 12 e 13 polegadas. Corpos confeccionados em madeira, alumínio ou liga metálica resistente; aros com espessura aproximada de 1,5 mm, na cor preta; peles afináveis; ferragens e sistemas de afinação independentes próprios para uso marcial. Acompanha colete carrier ajustável, com apoios acolchoados e todas as ferragens necessárias à fixação segura do conjunto.	R$ 1.623,18	R$ 3.246,36
26	10	Instrumento novo (Unid.)	Surdo, medida nominal de 45 x 14, sendo 45 cm de profundidade do corpo e 14 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 8 afinações independentes; pele leitosa de 14 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso marcial. Acompanha baqueta apropriada e talabarte compatível.	R$ 346,89	R$ 3.468,90
27	4	Instrumento novo (Unid.)	Surdo, medida nominal de 30 x 14, sendo 30 cm de profundidade do corpo e 14 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 6 afinações independentes; pele leitosa de 14 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso marcial. Acompanha baqueta apropriada e talabarte compatível.	R$ 319,22	R$ 1.276,88
28	4	Instrumento novo (Unid.)	Surdo, medida nominal de 45 x 16, sendo 45 cm de profundidade do corpo e 16 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 8 afinações independentes; pele leitosa de 16 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso marcial. Acompanha baqueta apropriada e talabarte com correia ajustável e 2 ganchos.	R$ 448,48	R$ 1.793,92
29	4	Manutenção/reposição (Kit)	Talabarte para instrumento de percussão, confeccionado em fita de nylon ou polipropileno resistente, com aproximadamente 50 mm de largura e comprimento regulável entre aproximadamente 70 cm e 145 cm, na cor preta. Deve possuir 2 ganchos metálicos reforçados, costuras firmes e regulador que não deslize durante o uso. Kit com 10 unidades.	R$ 110,50	R$ 442,00
30	5	Instrumento novo (Unid.)	Timba, medida nominal de 30 x 10, sendo 30 cm de profundidade do corpo e 10 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em madeira resistente, com acabamento envernizado; 4 afinações independentes; aro metálico fino, na cor preta; pele leitosa de 10 polegadas; ferragens sem rebarbas e resistentes à tensão.	R$ 161,40	R$ 807,00
31	7	Instrumento novo (Unid.)	Violão clássico acústico, tamanho adulto 4/4, cor preta, corpo em madeira ou laminado próprio para instrumento musical, braço em madeira resistente, ponte fixa e acabamento em verniz. Deve possuir 6 cordas de nylon, 6 tarraxas metálicas, comprimento de escala aproximado de 650 mm, 19 trastes em cuproníquel, alpaca ou níquel-prata e pestana com largura aproximada de 52 mm. O instrumento deve apresentar braço alinhado, trastes nivelados, tarraxas com funcionamento regular e ausência de rachaduras, empenamentos ou defeitos que prejudiquem a afinação e a execução.	R$ 325,27	R$ 2.276,89
TOTAL GERAL					**R$ 71.518,37**

1.3.1. O valor estimado da contratação, referente à Cotação nº 00037/26, corresponde a R$ 71.518,37 (setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrado na pesquisa de preços e na respectiva Nota Técnica de Formação de Preços juntadas aos autos.

1.3.2. O valor unitário estimado de cada item constitui parâmetro máximo de aceitabilidade para a fase externa, sem prejuízo da disputa, da negociação e da obtenção de preço mais vantajoso pela Administração, observando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento da Banda Mirim e à implantação de outros projetos sociais a serem desenvolvidos pelo Município de Amambai/MS. O fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e itens de manutenção e reposição permitirá ampliar e qualificar as atividades musicais, culturais, pedagógicas e socioeducativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente às crianças e aos adolescentes atendidos pelas políticas públicas municipais.

A música constitui importante instrumento de proteção e inclusão social, pois oferece apoio ao desenvolvimento pessoal e cria oportunidades de convivência, aprendizagem e participação coletiva. O contato orientado com os instrumentos musicais favorece a disciplina, a concentração, a criatividade, a autoestima, a cooperação e a responsabilidade, ao mesmo tempo em que fortalece os vínculos familiares, sociais e comunitários.

Por meio da arte, as crianças e os adolescentes encontram motivação, lazer, expressão e acesso à cultura em ambiente seguro e acompanhado. A realização regular de oficinas, ensaios, apresentações e ações comunitárias contribui para afastá-los de situações de ociosidade e reduzir sua exposição a contextos de vulnerabilidade e risco social, transformando o tempo livre em experiências educativas, coletivas e formativas.

Além da aquisição de novos instrumentos, faz-se necessário o fornecimento de acessórios e itens de manutenção e reposição, como baquetas, peles, esteiras, talabartes, aros, encordoamentos, chaves de afinação e coletes. Esses materiais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso frequente, do transporte, dos ensaios, das apresentações e do manuseio contínuo, tornando necessária sua substituição periódica para preservar a segurança, a qualidade sonora, a funcionalidade e a disponibilidade dos instrumentos.

A insuficiência desses bens pode comprometer o funcionamento da Banda Mirim e a implantação dos outros projetos sociais a serem desenvolvidos, provocar interrupções nas atividades, limitar a participação dos usuários, prejudicar a aprendizagem musical e reduzir a realização de apresentações e ações comunitárias. A contratação possui, portanto, caráter preventivo e estruturante, pois busca evitar paralisações e ampliar a capacidade de atendimento das ações socioeducativas.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e compatível com o interesse público, pois garante suporte material à Banda Mirim e aos outros projetos sociais a serem desenvolvidos, amplia o acesso à aprendizagem musical, à arte, à cultura e ao lazer, fortalece as políticas públicas de assistência e inclusão social e contribui para a formação pessoal, artística e comunitária dos participantes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. DA SOLUÇÃO ADOTADA:

3.1.1. A solução consiste na aquisição de 31 (trinta e um) itens, compreendendo instrumentos musicais, acessórios e materiais de manutenção e reposição, destinados ao atendimento da Banda Mirim e dos demais projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos, unidades de fornecimento e especificações definidos neste Termo de Referência.

3.1.2. A execução do objeto terá início com a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada providenciar a separação, conferência e entrega única e integral dos itens e quantitativos que lhe forem adjudicados, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência. Após a entrega, os bens serão submetidos ao recebimento provisório e à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização, com verificação das especificações, integridade, compatibilidade e demais condições exigidas. Identificada eventual desconformidade, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização cabível, sem ônus para a Administração. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação da conformidade integral do fornecimento, seguindo-se o atesto, a liquidação da despesa e o pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues completos, inclusive com os acessórios previstos na especificação. Os itens de manutenção e reposição deverão ser compatíveis com os instrumentos existentes quanto às dimensões, diâmetros, sistemas de fixação, encaixe, afinação e demais características necessárias ao correto funcionamento.

3.2. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.2.1. A seleção será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os valores unitários máximos de referência, a conformidade da proposta, a unidade de fornecimento, a marca e o modelo ofertados, quando aplicáveis, e as demais condições deste Termo de Referência.

3.2.3. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO, observadas as regras procedimentais do edital, da plataforma eletrônica adotada e da regulamentação municipal aplicável.

3.2.4. A disputa e a adjudicação ocorrerão individualmente por item, preservando a autonomia dos produtos, ampliando a competitividade e permitindo a contratação de fornecedores distintos sem divisão do procedimento licitatório em certames separados.

3.3. DO CONTRATO OU AJUSTE COMUM DE FORNECIMENTO, SEM SRP E SEM IRP:

3.3.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente admitido pela legislação e pelo edital, conforme definição da autoridade competente e do setor responsável.

3.3.2. Não haverá Sistema de Registro de Preços - SRP, Ata de Registro de Preços, Intenção de Registro de Preços - IRP, órgão participante ou adesão por órgão não participante, pois a demanda possui objeto certo, quantitativos previamente definidos e fontes de custeio identificadas para esta contratação específica.

3.3.3. A execução corresponde a aquisição ordinária, com fornecimento único e integral dos quantitativos contratados, não caracterizando fornecimento continuado, sucessivo ou condicionado a demandas futuras e incertas.

3.4. DA VIGÊNCIA, ENTREGA E CONDIÇÕES ECONÔMICAS:

3.4.1. A vigência do ajuste será de 02 (dois) meses, contados da assinatura, período destinado a abranger a entrega, o recebimento e o pagamento, sem caracterização de fornecimento continuado.

3.4.1.1. O prazo de 02 (dois) meses é destinado às obrigações principais de execução da contratação - entrega, recebimento e pagamento - e decorre da natureza determinada e não continuada do fornecimento. O encerramento da vigência não prejudicará as obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

3.4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma ÚNICA E INTEGRAL, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos adjudicados à respectiva contratada, em até 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento, não sendo admitidas entregas ou remessas parciais.

3.4.2.1. Para fins de execução, não haverá parcelamento da entrega. O julgamento e a adjudicação poderão ocorrer por item, inclusive com fornecedores distintos, porém cada contratada deverá entregar, de uma única vez, a totalidade dos itens e quantitativos que lhe forem adjudicados, dentro do prazo máximo estabelecido.

3.4.2.2. A entrega única e integral deverá permitir a conferência conjunta das quantidades, unidades de fornecimento, composição dos kits, especificações, acessórios e condições físicas dos bens, antes do recebimento definitivo e da liquidação da despesa.

3.4.3. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis após o encerramento da vigência contratual pelos respectivos prazos: mínimo de 12 (doze) meses para instrumentos musicais novos e coletes/carriers e mínimo de 90 (noventa) dias para acessórios, peças e materiais de manutenção e reposição, observadas as condições deste Termo de Referência.

3.4.4. Considerando a vigência prevista, não se projeta reajuste ordinário de preços. Permanecem resguardadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente demonstradas e processadas na forma da legislação aplicável.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO, LOGÍSTICA E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO:

3.5.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto nem transferência da responsabilidade contratual. A contratada poderá utilizar meios logísticos próprios ou de terceiros para transporte e entrega, mantendo responsabilidade integral por prazo, acondicionamento, integridade, quantidade, qualidade e conformidade dos bens.

3.5.2. Relações comerciais internas com transportadores, distribuidores, fabricantes ou terceiros não poderão ser opostas ao Município para justificar atraso, cobrança adicional, fornecimento incompleto, substituição irregular de produto ou qualquer outro inadimplemento.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.6.1. Não será admitida, em regra, a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de aquisição de bens comuns, divisíveis e adjudicados por item, de baixa complexidade operacional e sem necessidade de conjugação técnica empresarial para execução. A vedação é

proporcional à natureza do objeto e não impede a participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS:

a) todos os instrumentos musicais, acessórios e itens de manutenção e reposição deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, rachaduras, empenamentos, oxidação, deformações ou defeitos capazes de comprometer a segurança, a afinação, a resistência, o funcionamento ou a qualidade sonora;

b) os itens deverão atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, características técnicas, acessórios, unidade de fornecimento e composição física estabelecidas neste Termo de Referência;

c) os instrumentos fornecidos com coletes, carriers, talabartes, baquetas, peles, ferragens, bocais, tubos extensores, estojos ou outros componentes previstos na especificação deverão ser entregues completos e em condições imediatas de utilização;

d) os acessórios, peças e materiais destinados à manutenção e reposição deverão ser tecnicamente compatíveis com os instrumentos existentes, especialmente quanto às dimensões, diâmetros, sistemas de fixação, encaixe, afinação e demais características necessárias à correta instalação e utilização;

e) os bens deverão ser acondicionados e transportados em embalagem adequada à sua natureza, de forma a evitar impactos, umidade, riscos, amassamentos, deformações, quebras ou demais danos;

f) a contratada deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os itens rejeitados por desconformidade, incompatibilidade, incompletude, avaria, vício ou defeito, no prazo fixado pela fiscalização de forma compatível com a natureza do bem e a urgência administrativa, sem prejuízo das sanções cabíveis;

g) todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros, encargos, logística e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço unitário ofertado.

4.2. DA GARANTIA, QUALIDADE E COMPATIBILIDADE:

4.2.1. Os instrumentos musicais novos e os coletes/carriers deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.2.2. Os acessórios, peças e materiais de manutenção e reposição deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra vícios ou defeitos de fabricação, não abrangendo o desgaste natural decorrente da utilização regular quando compatível com a natureza consumível ou de reposição do item.

4.2.3. Durante a garantia, a contratada será responsável pela substituição, correção ou reparação dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos não decorrentes de mau uso, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.2.4. O recebimento definitivo e o encerramento da vigência contratual não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos nem extinguem as obrigações de garantia durante os respectivos prazos.

4.2.5. Os prazos de garantia previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 são independentes do prazo de vigência do ajuste. Assim, eventual encerramento da vigência contratual não afasta o dever da contratada de atender às obrigações de substituição, correção ou reparação durante o período de garantia aplicável a cada categoria de produto.

4.3. DA REGULARIDADE E DA DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.3.1. O fornecedor deverá estar regularmente constituído e habilitado para comercializar bens compatíveis com o objeto, mantendo a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital.

4.3.2. Quando necessário à comprovação das características do produto ofertado, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar a aderência às especificações.

4.3.3. Não serão exigidos registros, licenças, autorizações, certificados ou documentos sem pertinência material com a atividade efetivamente exercida pelo licitante ou com o produto ofertado.

4.4. DA PROPOSTA, MARCA E COMPARABILIDADE:

4.4.1. A proposta deverá indicar, para cada item, preço unitário, valor total, unidade de fornecimento, marca e modelo do produto, quando aplicáveis, além das demais informações exigidas no edital. A identificação ofertada vinculará a execução, salvo substituição previamente autorizada por produto comprovadamente equivalente ou superior.

4.4.2. Nos itens definidos como kit, o preço deverá corresponder ao kit completo na composição física indicada na descrição. Proposta apresentada em embalagem ou unidade diversa somente poderá ser aceita após demonstração inequívoca de equivalência, sem redução da quantidade material contratada.

4.4.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer marca, modelo, catálogo, unidade, composição, dimensões, materiais ou características técnicas, sem admitir alteração substancial da proposta ou modificação que configure vantagem indevida.

4.5. DAS AMOSTRAS E DA CONFERÊNCIA DE QUALIDADE:

4.5.1. Não haverá exigência ordinária de amostra prévia de todos os licitantes, evitando restrição desnecessária à competitividade. Havendo dúvida objetiva quanto à aderência de produto ofertado, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar ao licitante provisoriamente vencedor.

4.5.2. A verificação principal ocorrerá no recebimento, mediante conferência da unidade de fornecimento, quantidade, marca, modelo, dimensões, materiais, acessórios, integridade, compatibilidade e demais características previstas. O item desconforme será recusado e deverá ser regularizado sem ônus para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA:

5.1.1. O fornecimento ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de entrega ou documento equivalente emitido pela Administração, com indicação dos

itens adjudicados à respectiva contratada, quantidades, local, prazo e responsável pelo recebimento.

5.1.2. A Autorização de Fornecimento deverá contemplar os quantitativos contratados destinados à respectiva empresa, devendo a entrega ocorrer de forma única e integral, sem fracionamento de remessas.

5.1.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da autorização e comunicar imediatamente eventual fato superveniente que possa comprometer o prazo, sem que a comunicação constitua autorização para entrega parcial, prorrogação automática ou afastamento de responsabilidade.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA, CARGA E DESCARGA:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada na Rua Dom Pedro II, nº 3.625, Vila Primavera, Amambai/MS.

5.2.2. As entregas ocorrerão em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais operações logísticas correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.

5.2.3. NÃO SERÃO ADMITIDAS ENTREGAS OU REMESSAS PARCIAIS. A contratada deverá apresentar, em uma única entrega, a totalidade dos itens e quantitativos que lhe tenham sido adjudicados. Entrega em local diverso ou fora do horário estabelecido dependerá de autorização formal da Administração e não poderá gerar custo adicional.

5.3. DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO:

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, item, unidade de fornecimento, marca, modelo, acessórios e condições aparentes, não representando aceitação definitiva de vícios ocultos ou divergências posteriormente identificadas.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento, a proposta, este Termo de Referência, a Nota Fiscal e as especificações técnicas, inclusive quanto à compatibilidade dos itens de manutenção e reposição.

5.3.3. A fiscalização poderá realizar testes funcionais, conferência de medidas, inspeção individual ou outras verificações tecnicamente pertinentes, sem prejuízo da recusa do item que apresente desconformidade relevante.

5.3.4. A entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal e, quando aplicável, manuais, catálogos, termos de garantia ou documentos necessários à correta identificação e utilização do produto.

5.4. DA SUBSTITUIÇÃO, REJEIÇÃO E REGULARIZAÇÃO:

5.4.1. Item entregue em desacordo com a especificação poderá ser recusado, cabendo à contratada substituí-lo, corrigi-lo ou repará-lo, conforme o caso, sem custo adicional e no prazo fixado pela fiscalização.

5.4.2. A substituição deverá preservar o preço contratado e atender integralmente às especificações. Alteração de marca ou modelo somente será admitida mediante autorização formal e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem prejuízo à Administração.

5.4.3. A reincidência de entrega desconforme, atraso injustificado, substituição não autorizada, fornecimento incompleto ou recusa de saneamento poderá ensejar glosa, sanção e demais providências contratuais cabíveis.

5.5. DO CONTROLE POR CENTRO DE CUSTO:

5.5.1. A execução financeira deverá respeitar a distribuição interna dos quantitativos entre as fontes municipal e federal indicadas neste Termo de Referência e nos documentos de planejamento, sem alteração dos quantitativos totais ou dos preços unitários contratados.

5.5.2. A Autorização de Fornecimento, os empenhos e a documentação fiscal deverão observar a vinculação orçamentária indicada pela Administração. A contratada deverá emitir a documentação fiscal conforme as orientações recebidas, sem compensar ou alterar quantitativos entre fontes por iniciativa própria.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O contrato ou ajuste será acompanhado por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir saneamento e atestar o fornecimento quando atendidas as condições pactuadas.

6.2. As comunicações relevantes deverão ocorrer por meio escrito, sistema administrativo, e-mail institucional ou outro meio idôneo definido pela Administração, inclusive para autorização de fornecimento, recusa, substituição, notificação, saneamento e aplicação de medidas contratuais.

6.3. DOS SERVIDORES INDICADOS PARA FISCALIZAÇÃO:

6.3.1. Para fins de acompanhamento da futura contratação, sem prejuízo da designação formal, suplência ou substituição por ato próprio, ficam indicados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	MATRÍCULA
Marta Gislaine Rodrigues Palhano	12801-6
Maria Rita de Melo	1371-5

6.3.2. Os fiscais deverão conferir, no mínimo: quantidade, unidade de fornecimento, composição dos kits, marca e modelo, dimensões, materiais, acessórios, integridade física, funcionamento quando verificável, compatibilidade dos itens de reposição, documentação fiscal e aderência à Autorização de Fornecimento.

6.3.3. Antes da entrega, recomenda-se que a fiscalização tenha acesso à proposta vencedora, à tabela consolidada, às especificações e às condições de garantia, registrando formalmente qualquer não conformidade identificada.

6.4. DO PREPOSTO E DO CANAL DE ATENDIMENTO:

6.4.1. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável por receber autorizações, organizar a entrega, solucionar divergências e responder às notificações da Administração.

6.4.2. A Administração poderá solicitar substituição do representante quando a comunicação se mostrar ineficiente ou prejudicar a regular execução.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial e registro do responsável. O recebimento definitivo dependerá da verificação integral da conformidade com a Autorização de Fornecimento, a especificação, a proposta e a documentação fiscal.

7.1.2. A aceitação física inicial não impede posterior rejeição por vício oculto ou defeito identificado no período de garantia, permanecendo a contratada responsável pelas providências corretivas cabíveis.

7.2. DA MEDIÇÃO E MEMÓRIA DE PAGAMENTO:

7.2.1. A medição será realizada por item, unidade de fornecimento e quantitativo contratado, considerando apenas os bens efetivamente recebidos e aceitos. O pagamento da respectiva contratada somente será processado após a entrega integral dos itens que lhe tenham sido adjudicados e a regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento.

7.2.2. O valor devido será calculado pela fórmula: VALOR DO ITEM = QUANTIDADE CONTRATADA E ACEITA x PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO, observada a unidade de fornecimento constante deste Termo de Referência.

7.2.3. Não haverá pagamento por item não entregue, recusado, fornecido em quantidade inferior, com composição incompleta, em desacordo com a unidade contratada ou pendente de regularização, nem por custo logístico destacado que deva integrar o preço ofertado.

7.3. DAS HIPÓTESES DE GLOSA OU NÃO RECONHECIMENTO DE ENTREGA:

a) bem entregue sem Autorização de Fornecimento ou em quantidade diferente da contratada, salvo autorização formal da Administração;

b) item com unidade de fornecimento, composição de kit, dimensão, material, quantidade, modelo ou característica técnica diferente da especificada;

c) produto avariado, incompleto, quebrado, oxidado, deformado, com defeito de fabricação, montagem ou funcionamento, ou sem acessório previsto na especificação;

d) marca ou modelo diverso do ofertado sem autorização formal e comprovação de equivalência ou superioridade;

e) Nota Fiscal divergente da entrega, do empenho, do item, da unidade, da quantidade ou do valor contratado;

f) entrega em local diverso ou em desconformidade com as condições estabelecidas, sem autorização formal;

g) item de manutenção ou reposição incompatível com o instrumento a que se destina;

h) qualquer item cuja conformidade material ou funcional não possa ser confirmada pela fiscalização.

7.3.1. A glosa ou retenção deverá limitar-se ao valor correspondente ao item irregular ou não comprovado, sem prejuízo de o pagamento da contratada permanecer condicionado à entrega integral e ao saneamento das pendências, conforme as condições deste Termo de Referência.

7.4. DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA LIQUIDAÇÃO:

a) Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, com referência ao contrato ou instrumento equivalente, empenho, centro de custo, item, quantidade, preço unitário e valor total;

b) autorização de fornecimento ou documento equivalente;

c) comprovante de entrega, recebimento e atesto pela unidade competente;

d) indicação de marca e modelo dos produtos entregues, quando aplicável, e termos ou documentos de garantia quando exigíveis;

e) certidões ou documentos de regularidade exigidos no edital e no instrumento contratual;

f) demais documentos necessários à liquidação da despesa, conforme legislação e procedimentos municipais.

7.5. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável e as rotinas financeiras da Administração.

7.5.2. Havendo devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreção, divergência ou ausência documental, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação válida e regular, sem que a devolução gere encargos para a Administração quando decorrente de falha da contratada.

7.5.3. O pagamento será realizado por ordem bancária ou meio adotado pela Administração, em conta informada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO E FECHADO, observados os valores unitários máximos aceitáveis, a conformidade da proposta, a exequibilidade, as especificações deste Termo de Referência, o edital e a legislação aplicável.

8.2. A proposta deverá apresentar preço unitário e total para cada item, marca, modelo quando aplicável, unidade de fornecimento e demais informações exigidas. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos no preço.

8.3. O licitante deverá considerar as especificações, unidades de fornecimento, composição dos kits, condições de entrega, prazo, garantia e necessidade de substituição dos itens recusados, não podendo alegar desconhecimento para pleitear remuneração adicional.

8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. A habilitação técnica deverá ser proporcional à natureza comum do objeto e restrita aos elementos necessários à demonstração da capacidade de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

8.4.2. Caso sejam exigidos atestados ou documentos de capacidade técnica, deverão guardar compatibilidade material com o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios, equipamentos ou bens correlatos, vedadas exigências de experiência idêntica, quantitativos desproporcionais ou condições sem justificativa técnica.

8.4.3. Não serão exigidos certificados, licenças, registros ou autorizações dissociadas da natureza do item ou da atividade efetivamente desempenhada pelo licitante.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidos no edital de acordo com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e a regulamentação municipal, limitados aos documentos necessários e suficientes ao objeto.

8.6. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO E DAS MEDIDAS DE CONTROLE:

8.6.1. Divergência entre unidade de fornecimento e unidade de precificação: Pode gerar orçamento subestimado ou superestimado, propostas incomparáveis e fornecimento em quantidade distinta da necessária. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Manter KIT, UND e PAR e a composição física idênticos em DFD, ETP, TR, formação de preços e edital; conferir a Cotação nº 00037/26 e sanear formalmente divergências antes da fase externa.

8.6.2. Erro ou insuficiência no saneamento da formação de preços: Pode resultar em valor estimado inadequado, limite máximo incorreto, baixa vantajosidade e necessidade de refazimento dos atos. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Concluir o saneamento do Anexo X e do Fiorilli, registrar as fontes aproveitadas e desconsideradas, conferir a média item a item e regenerar os relatórios antes da publicação do edital.

8.6.3. Classificação orçamentária ou patrimonial inadequada: Pode provocar empenho em elemento incompatível, falha de incorporação patrimonial e apontamento de controle. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Submeter os itens à validação contábil e patrimonial, segregando material de consumo e permanente conforme natureza, durabilidade e finalidade, antes da emissão dos empenhos.

8.6.4. Incompatibilidade da fonte de recurso com a natureza da despesa: Pode acarretar glosa, rejeição da prestação de contas, necessidade de recomposição da fonte ou devolução de recursos. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Conferir previamente a vinculação dos recursos municipal e federal, plano de trabalho/programação aplicável, natureza da despesa e elegibilidade de cada item antes do empenho.

8.6.5. Atraso na entrega única e integral: Pode comprometer oficinas, ensaios, apresentações e prolongar a indisponibilidade de instrumentos e acessórios. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Fixar prazo de até 20 dias consecutivos; exigir entrega única e integral; acompanhar a Autorização de Fornecimento; registrar ocorrências, notificar e aplicar medidas contratuais quando cabíveis.

8.6.6. Tentativa de entrega parcial ou fracionada: Pode dificultar o recebimento, causar divergência entre itens adjudicados e entregues e comprometer a programação administrativa. Probabilidade: Média. Classificação: Médio. Medida de controle: Vedação expressa e absoluta a entregas ou remessas parciais; o recebimento deverá ocorrer somente quando a contratada disponibilizar, em uma única entrega, a totalidade dos itens e quantitativos que lhe tenham sido adjudicados.

8.6.7. Entrega de produto em modelo, dimensão ou especificação incorreta: Pode impedir ou prejudicar a utilização dos bens e frustrar a finalidade da contratação. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Manter especificações objetivas; conferir proposta, produto, Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento; recusar e substituir itens desconformes.

8.6.8. Incompatibilidade entre acessórios, peças de reposição e instrumentos existentes: Pode impedir instalação, encaixe, afinação ou utilização dos componentes adquiridos. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Conferir características do acervo existente; validar medidas, sistemas de fixação e encaixe; verificar tecnicamente a compatibilidade no recebimento.

8.6.9. Produto avariado, defeituoso ou de qualidade inadequada: Pode comprometer segurança, resistência, funcionamento, afinação, durabilidade e qualidade sonora. Probabilidade: Média. Classificação: Médio. Medida de controle: Exigir acondicionamento adequado e bens novos; realizar inspeção física e funcional; recusar, reparar, corrigir ou substituir; observar os prazos de garantia.

8.6.10. Danos durante transporte, carga, descarga ou acondicionamento: Pode causar rachaduras, amassamentos, empenamentos, quebras, oxidação e outros danos físicos. Probabilidade: Média. Classificação: Médio. Medida de controle: Responsabilizar a contratada por transporte, seguro, carga e descarga; exigir embalagem compatível e conferir integridade no recebimento.

8.6.11. Indisponibilidade ou dificuldade de fornecimento de item especializado: Pode gerar ausência de propostas, atraso, pedido de substituição de modelo ou fracasso de determinados itens. Probabilidade: Média. Classificação: Médio. Medida de controle: Manter pesquisa de mercado atualizada, especificações não restritivas e prazo compatível; tratar tempestivamente eventual indisponibilidade sem aceitar redução de qualidade.

8.6.12. Especificação excessivamente restritiva ou direcionadora: Pode reduzir a competitividade, provocar impugnações, fracasso de itens ou questionamentos pelos órgãos de controle. Probabilidade: Baixa. Classificação: Médio. Medida de controle: Vincular parâmetros técnicos à necessidade funcional, compatibilidade, ergonomia, segurança ou desempenho; adotar tolerâncias usuais quando tecnicamente possíveis e evitar referência indevida a marca.

8.6.13. Quantitativos inadequadamente dimensionados: Quantidade insuficiente pode limitar atividades e manutenção; excesso pode gerar ociosidade, estoque desnecessário e desperdício. Probabilidade: Média. Classificação: Médio. Medida de controle: Manter memória de cálculo, inventário do acervo, saldo aproveitável e justificativa de reposição/expansão; revisar quantitativos antes da fase externa.

8.6.14. Substituição indevida de marca, modelo ou configuração: Pode resultar em bem inferior ou incompatível com a proposta vencedora e com as especificações contratadas. Probabilidade: Baixa. Classificação: Médio. Medida de controle: Vincular a execução à marca/modelo ofertados; admitir substituição apenas mediante autorização formal e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem custo adicional.

8.6.15. Falha na conferência da composição dos kits: Pode levar ao recebimento de kits incompletos, com quantidade física inferior à contratada. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Conferir a composição interna de cada KIT no recebimento, confrontando descrição, quantidade física, proposta e Nota Fiscal antes do atesto.

8.6.16. Recebimento definitivo sem verificação suficiente: Pode permitir aceite de item incompleto, incompatível, avariado ou em desacordo com a especificação. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Realizar recebimento provisório e definitivo distintos, com conferência quantitativa, qualitativa, funcional e de compatibilidade, registrando formalmente as não conformidades.

8.6.17. Pagamento indevido ou liquidação de despesa sem comprovação: Pode causar prejuízo ao erário e responsabilização dos agentes envolvidos. Probabilidade: Baixa. Classificação: Alto. Medida de controle: Condicionar liquidação e pagamento à entrega única e integral, recebimento definitivo, atesto, Nota Fiscal compatível, regularidade documental e saneamento de pendências.

8.6.18. Descumprimento da garantia ou demora na substituição de item rejeitado: Pode prolongar indisponibilidade de bens e transferir à Administração custo que compete à contratada. Probabilidade: Média. Classificação: Médio. Medida de controle: Fixar garantia mínima, prazo razoável para saneamento e responsabilidade integral da contratada pela substituição, correção ou reparo sem ônus.

8.6.19. Falha de fiscalização e ausência de registro das ocorrências: Pode dificultar responsabilização, aplicação de sanções, comprovação da execução e defesa do Município em auditorias. Probabilidade: Baixa. Classificação: Médio. Medida de controle: Designar formalmente fiscais, disponibilizar documentos da contratação, registrar ocorrências, notificações, substituições, recusas e atestos em meio rastreável.

8.6.20. Erro de centro de custo, fonte, empenho ou documento fiscal: Pode impedir liquidação, gerar contabilização incorreta ou pagamento com recurso inadequado. Probabilidade: Média. Classificação: Médio. Medida de controle: Conferir previamente centro de custo, fonte e empenho; exigir Nota Fiscal aderente à Autorização de Fornecimento e corrigir divergências antes da liquidação.

8.6.21. Vigência contratual insuficiente para conclusão das obrigações principais: Pode exigir prorrogação ou provocar concentração excessiva das etapas de entrega, recebimento, substituição e pagamento. Probabilidade: Baixa. Classificação: Médio. Medida de controle: Controlar cronograma desde a emissão da AF; adotar providências imediatas diante de atraso ou rejeição; avaliar prorrogação apenas quando legalmente cabível e devidamente motivada.

8.6.22. Destinação ambiental inadequada de embalagens e componentes substituídos: Pode aumentar desperdício, descarte inadequado e impactos ambientais evitáveis. Probabilidade: Baixa. Classificação: Baixo. Medida de controle: Priorizar bens duráveis, reduzir descarte prematuro, separar resíduos e encaminhar embalagens, metais, plásticos, madeiras e componentes para reutilização, reciclagem ou destinação adequada.

8.6.23. Divergência entre DFD, ETP, TR, Matriz, formação de preços, edital e execução: Pode causar impugnação, erro de julgamento, conflito na execução, retrabalho e apontamento de controle. Probabilidade: Média. Classificação: Alto. Medida de controle: Executar conferência cruzada antes da publicação e antes do empenho, garantindo identidade de objeto, quantidades, unidades, entrega única, prazo, valores, fontes, garantias, fiscais e condições de pagamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no edital e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Sem prejuízo da tipificação legal, constituem ocorrências relevantes para fins de responsabilização: atraso injustificado; não entrega; entrega parcial, quando vedada; fornecimento incompleto; produto avariado, incompatível ou em desacordo com a especificação; substituição não autorizada de marca ou modelo; recusa injustificada de substituição, correção ou reparo; descumprimento da garantia; fraude documental; e reincidência de não conformidade.

9.3. A gravidade da infração será avaliada segundo o dano efetivo ou potencial, a reincidência, a cooperação para correção, o impacto sobre as atividades sociais, o prejuízo à Administração e as demais circunstâncias do caso.

9.4. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas legais, sem prejuízo de glosa, rejeição, substituição, ressarcimento, extinção contratual e comunicação aos órgãos competentes quando cabível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente com indicação dos itens, quantidades, local, prazo e responsável pelo recebimento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo quantidade, unidade de fornecimento, composição dos kits, marca, modelo, dimensões, materiais, acessórios, integridade e conformidade dos bens;

c) comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para saneamento ou substituição quando a falha admitir correção;

d) rejeitar produtos desconformes, promover glosas e adotar sanções quando cabíveis;

e) manter controle da execução por item e das respectivas fontes de custeio;

f) efetuar o pagamento após a entrega integral dos itens adjudicados à respectiva contratada, o recebimento definitivo, a liquidação e o atesto;

g) fornecer local, horário e responsável para recebimento, observadas as rotinas administrativas das unidades.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência, edital, proposta e autorização de fornecimento;

b) cumprir os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração;

c) entregar os bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, completos e acompanhados dos acessórios e documentos previstos na especificação;

d) manter a marca e o modelo ofertados, quando aplicáveis, salvo substituição formalmente autorizada por produto equivalente ou superior;

e) substituir, corrigir ou reparar os bens recusados por desconformidade, incompatibilidade, avaria, vício, defeito, incompletude ou funcionamento inadequado;

f) assumir custos de transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos, logística e demais despesas necessárias ao fornecimento;

g) manter a regularidade fiscal, social, trabalhista, jurídica e econômico-financeira exigida no edital;

h) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega integral, o prazo, a marca, o modelo ou a conformidade do produto;

i) responder por danos causados à Administração, usuários, servidores ou terceiros em razão de entrega desconforme, vício, defeito, dolo, culpa ou descumprimento contratual;

j) atender diligências e solicitações de saneamento no prazo fixado;

k) realizar a entrega única e integral dentro do prazo final estabelecido, vedadas remessas parciais, e não fornecer item com composição, quantidade, unidade ou acessórios inferiores aos previstos neste Termo de Referência.

11. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação é de R$ 71.518,37 (setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), correspondente aos 31 (trinta e um) itens da aquisição, conforme demonstrado na Cotação nº 00037/26, na pesquisa de preços e na respectiva Nota Técnica de Formação de Preços juntadas aos autos.

11.2. O valor unitário estimado de cada item constitui limite máximo de aceitabilidade para a proposta, sem prejuízo da disputa, negociação e obtenção de condição mais vantajosa pela Administração.

11.3. O valor global constitui parâmetro de planejamento e controle orçamentário. O pagamento observará os preços unitários contratados e somente será devido após a entrega integral, o recebimento definitivo, o atesto e a regular liquidação da despesa.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANEJAMENTO:

12.1. Para fins de instrução e futura execução, indicam-se as dotações orçamentárias e contas abaixo, sujeitas à conferência de suficiência, disponibilidade e correta vinculação pelo setor contábil competente antes da emissão dos empenhos:

CENTRO DE CUSTO — RECURSO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 020302 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0056 2203 0000 — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE CÓD.: 1.500.0000 000.000 — Recursos que não se enquadram nos detalhamentos
C/C: 1.030-8
ORIGEM DO RECURSO A SER DESPENDIDO: MUNICIPAL

Descrição	Finalidade	Unidade	QTD
Baqueta tipo maçaneta para bumbo marcial ou de fanfarra, com comprimento aproximado de 345 mm e diâmetro aproximado do cabo de 25 mm; cabo em madeira resistente; cabeça macia revestida em pelúcia, feltro ou material próprio para bumbo; cordão pendente para empunhadura e execução de movimentos; acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Baqueta para caixa marcial, confeccionada em madeira resistente, com comprimento aproximado de 41 cm, ponta de madeira em formato azeitona, corpo retilíneo, superfície lisa e acabamento uniforme. As peças do par devem possuir peso e balanceamento compatíveis entre si, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 20 pares.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Baqueta para repique, confeccionada em madeira resistente, com comprimento aproximado de 41 cm, ponta de madeira e corpo retilíneo. As peças do par devem possuir peso e balanceamento compatíveis entre si, com acabamento liso e uniforme, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 pares.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Baqueta para surdo marcial ou de fanfarra, confeccionada em madeira, inclusive a cabeça, com comprimento mínimo aproximado de 30,5 cm e diâmetro aproximado de 2,2 cm. Deve possuir boa resistência ao impacto, empunhadura regular e acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 pares.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Bumbo marcial tipo fuzileiro com colete, medida nominal de 30 x 22, sendo 30 cm de profundidade do corpo e 22 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; no mínimo 10 afinações independentes; pele leitosa de 22 polegadas; aros, canoas e ferragens próprios para uso marcial. Acompanha colete ajustável, com apoios acolchoados e ferragens necessárias à fixação segura do instrumento.	Instrumento novo	Unid.	4

Descrição	Finalidade	Unidade	QTD
Caixa de repique, medida nominal de 10 x 14, sendo 10 cm de profundidade do corpo e 14 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 6 afinações independentes; pele leitosa de 14 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso em banda marcial. Acompanha talabarte compatível e baquetas próprias para execução.	Instrumento novo	Unid.	5
Caixa de repique, medida nominal de 15 x 14, sendo 15 cm de profundidade do corpo e 14 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 6 afinações independentes; pele leitosa de 14 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso em banda marcial. Acompanha talabarte compatível e baquetas próprias para execução.	Instrumento novo	Unid.	4
Esteira para caixa, tarol ou repique de 14 polegadas, com 30 fios metálicos, terminais de fixação resistentes e duas tiras em nylon, poliéster ou material próprio para instalação. Deve ser compatível com mecanismo padrão de automático e regulagem de caixas de 14 polegadas, sem fios soltos, quebrados, oxidados ou deformados.	Manutenção/ reposição	Unid.	8
Lira de banda cromática com 25 teclas, afinação de referência A=440 Hz e extensão aproximada de Dó5/C5 a Dó7/C7. Teclas em alumínio, com espessura nominal de 9,53 mm; armação em alumínio; apoio das teclas com sistema antirruído; cabo retrátil para ajuste de altura. Dimensões aproximadas de 72 x 50 x 6 cm e peso máximo de 5,4 kg, admitidas as tolerâncias usuais de fabricação para lira de 25 teclas sem alteração da extensão musical. Acompanha talabarte e 1 par de baquetas próprias para lira.	Instrumento novo	Unid.	1
Pele leitosa de 14 polegadas para caixa, repique ou instrumento de percussão compatível, confeccionada em filme sintético resistente, com superfície uniforme, aro metálico firme e assentamento regular. Deve ser adequada ao uso como pele batedeira, sem ondulações, cortes, bolhas ou falhas no aro. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Pele leitosa para bumbo de 22 polegadas, confeccionada em filme sintético resistente, com superfície uniforme, aro metálico firme e assentamento regular. Deve ser compatível com bumbo marcial de 22 polegadas, sem ondulações, cortes, bolhas ou falhas no aro. Kit com 5 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	4
Pele de resposta transparente para caixa de 14 polegadas, destinada à face inferior do instrumento, confeccionada em filme sintético fino, de camada única, com aro metálico firme e compatibilidade com esteira de caixa. Deve possuir assentamento uniforme e ser fornecida sem ondulações, cortes, bolhas ou deformações no aro. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Par de pratos para fanfarra, diâmetro nominal de 16 polegadas, confeccionado em liga de bronze B10, acabamento fosco e espessura própria para uso em banda marcial. As duas peças devem pertencer à mesma linha e possuir resposta sonora compatível entre si, bordas regulares e ausência de trincas, rebarbas, empenamentos ou oxidação. Acompanha 1 par de correias ou alças reforçadas para as mãos. Unidade de fornecimento: 1 par.	Instrumento novo	Par	2
Surdo, medida nominal de 30 x 14, sendo 30 cm de profundidade do corpo e 14 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 6 afinações independentes; pele leitosa de 14 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso marcial. Acompanha baqueta apropriada e talabarte compatível.	Instrumento novo	Unid.	4
Surdo, medida nominal de 45 x 14, sendo 45 cm de profundidade do corpo e 14 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 8 afinações independentes; pele leitosa de 14 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso marcial. Acompanha baqueta apropriada e talabarte compatível.	Instrumento novo	Unid.	10
Talabarte para instrumento de percussão, confeccionado em fita de nylon ou polipropileno resistente, com aproximadamente 50 mm de largura e comprimento regulável entre aproximadamente 70 cm e 145 cm, na cor preta. Deve possuir 2 ganchos metálicos reforçados, costuras firmes e regulador que não deslize durante o uso. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	2

CENTRO DE CUSTO — RECURSO FEDERAL
ÓRGÃO: 020302 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0056 2203 0000 — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE CÓD.: 1.660.0000 000.000 — Recursos que não se enquadram nos detalhamentos
C/C: 41.193-0
ORIGEM DO RECURSO A SER DESPENDIDO: FEDERAL

Descrição	Finalidade	Unidade	QTD
Aro de madeira para bumbo de 20 polegadas, destinado à reposição, confeccionado em madeira maciça ou multilaminada de alta resistência, com perfil regular e acabamento selado ou envernizado. Deve ser compatível com bumbo marcial de 20 polegadas e com o respectivo sistema de garras e afinação, sem rachaduras, empenamentos, farpas, descolamentos ou deformidades. Kit com 2 unidades, correspondentes ao par de aros do instrumento.	Manutenção/ reposição	Kit	10
Baqueta tipo maçaneta para bumbo marcial ou de fanfarra, com comprimento aproximado de 345 mm e diâmetro aproximado do cabo de 25 mm; cabo em madeira resistente; cabeça macia revestida em pelúcia, feltro ou material próprio para bumbo; cordão pendente para empunhadura e execução de movimentos; acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Baqueta para caixa marcial, confeccionada em madeira resistente, com comprimento aproximado de 41 cm, ponta de madeira em formato azeitona, corpo retilíneo, superfície lisa e acabamento uniforme. As peças do par devem possuir peso e balanceamento compatíveis entre si, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 20 pares.	Manutenção/ reposição	Kit	2
Baqueta para lira de banda, com cabo de nylon flexível de aproximadamente 330 mm e cabeça em polipropileno, nylon ou plástico técnico resistente, em formato arredondado, achatado ou cilíndrico, apropriado para teclas metálicas. Deve possuir superfície uniforme, sem rebarbas ou pontas que danifiquem as teclas. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	2
Baqueta para repique, confeccionada em madeira resistente, com comprimento aproximado de 41 cm, ponta de madeira e corpo retilíneo. As peças do par devem possuir peso e balanceamento compatíveis entre si, com acabamento liso e uniforme, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 pares.	Manutenção/ reposição	Kit	2
Baqueta para surdo marcial ou de fanfarra, confeccionada em madeira, inclusive a cabeça, com comprimento mínimo aproximado de 30,5 cm e diâmetro aproximado de 2,2 cm. Deve possuir boa resistência ao impacto, empunhadura regular e acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou deformidades. Kit com 10 pares.	Manutenção/ reposição	Kit	2
Bumbo marcial com colete, dimensões nominais de 18 x 14 polegadas (diâmetro x profundidade), corpo confeccionado em madeira de reflorestamento, com espessura aproximada de 6,2 mm e acabamento interno selado ou impermeabilizado. Deve possuir no mínimo 8 afinações independentes, peles de 18 polegadas próprias para uso marcial, aros e ferragens resistentes à tensão. Acompanha colete ajustável, com apoios de ombro e abdominal acolchoados e ferragens necessárias à fixação do instrumento.	Instrumento novo	Unid.	5
Bumbo marcial com colete, dimensões nominais de 20 x 14 polegadas (diâmetro x profundidade), corpo em madeira resistente, aro metálico com espessura aproximada de 1,5 mm, canoas inteiriças metálicas do tipo die-cast, próprias para alta tensão, e no mínimo 10 afinações independentes. Deve possuir pele leitosa de 20 polegadas e ferragens resistentes ao uso marcial. Acompanha colete leve em alumínio ou liga metálica resistente, com regulagem de altura, apoio abdominal, ombreiras acolchoadas e ferragens de fixação.	Instrumento novo	Unid.	6

Caixa marcial branca, dimensões nominais de 14 x 12 polegadas (diâmetro x profundidade), corpo em madeira com espessura aproximada de 6 mm e revestimento externo branco resistente. Deve possuir canoas inteiriças em liga metálica, tipo die-cast, com afinação individual nas extremidades; aros em aço com espessura aproximada de 1,6 mm, na cor preta; 16 afinações independentes, sendo 8 superiores e 8 inferiores; pele batedeira e pele de resposta de 14 polegadas; automático com acionamento sensitivo e regulagem de altura e tensão; esteira metálica com 24 fios. Acompanha colete em alumínio ou liga metálica resistente, na cor branca, com no mínimo 5 regulagens de altura, ombreiras e apoio abdominal acolchoados e ferragens de fixação.	Instrumento novo	Unid.	6
Chave de afinação para bateria e instrumentos de percussão, confeccionada em aço cromado ou outro metal resistente à corrosão, com encaixe quadrado padrão para parafusos de afinação de caixas, repiques, surdos, bumbos e instrumentos similares. Deve possuir acabamento sem rebarbas e permitir aperto e desaperto sem deformação do encaixe. Kit com 10 pares, totalizando 20 chaves.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Colete carrier para caixa, surdo e conjunto de tons, confeccionado em alumínio ou liga metálica leve e resistente, com no mínimo 5 ajustes de altura, largura ou ângulo das ombreiras ajustável, proteções acolchoadas em EVA revestido, apoio abdominal e barra de fixação com bitola aproximada de 10 mm. Deve acompanhar grampos, suportes, parafusos e ferragens necessários ao acoplamento e permitir ajuste firme e seguro ao usuário e ao instrumento.	Manutenção/ reposição	Unid.	10
Encordoamento para violão clássico ou acústico de 6 cordas, tensão média, adequado a comprimento de escala aproximado de 650 mm. Cada jogo deverá conter 6 cordas, sendo as primas em nylon e os bordões com alma de nylon e revestimento metálico em cobre prateado ou material próprio para encordoamento de violão. Os jogos deverão ser novos, completos e acondicionados individualmente. Kit com 12 jogos.	Manutenção/ reposição	Kit	2
Escaleta ou melódica com 32 teclas, afinação em Dó (C), escala cromática, corpo em material plástico resistente e palhetas internas metálicas com afinação estável. As teclas devem possuir acionamento regular e retorno uniforme, sem travamentos. Acompanha bocal curto, tubo extensor flexível e estojo rígido ou semirrígido com fechamento e alça para transporte.	Instrumento novo	Unid.	4
Esteira para caixa, tarol ou repique de 14 polegadas, com 30 fios metálicos, terminais de fixação resistentes e duas tiras em nylon, poliéster ou material próprio para instalação. Deve ser compatível com mecanismo padrão de automático e regulagem de caixas de 14 polegadas, sem fios soltos, quebrados, oxidados ou deformados.	Manutenção/ reposição	Unid.	15
Lira de banda cromática com 25 teclas, afinação de referência A=440 Hz e extensão aproximada de Dó5/C5 a Dó7/C7. Teclas em alumínio, com espessura nominal de 9,53 mm; armação em alumínio; apoio das teclas com sistema antirruído; cabo retrátil para ajuste de altura. Dimensões aproximadas de 72 x 50 x 6 cm e peso máximo de 5,4 kg, admitidas as tolerâncias usuais de fabricação para lira de 25 teclas sem alteração da extensão musical. Acompanha talabarte e 1 par de baquetas próprias para lira.	Instrumento novo	Unid.	12
Pele hidráulica para bumbo de 20 polegadas, confeccionada em filme sintético resistente, com duas camadas e sistema interno de amortecimento ou controle de harmônicos, aro metálico firme e assentamento uniforme. Deve ser compatível com bumbo marcial ou de bateria de 20 polegadas, sem ondulações, cortes, bolhas ou falhas no aro. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Pele leitosa de 14 polegadas para caixa, repique ou instrumento de percussão compatível, confeccionada em filme sintético resistente, com superfície uniforme, aro metálico firme e assentamento regular. Deve ser adequada ao uso como pele batedeira, sem ondulações, cortes, bolhas ou falhas no aro. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1

Pele leitosa para bumbo de 22 polegadas, confeccionada em filme sintético resistente, com superfície uniforme, aro metálico firme e assentamento regular. Deve ser compatível com bumbo marcial de 22 polegadas, sem ondulações, cortes, bolhas ou falhas no aro. Kit com 5 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Pele porosa de 14 polegadas, destinada à face batedeira de caixa com medida nominal de 14 x 12 polegadas, confeccionada em filme sintético resistente, com revestimento texturizado uniforme e aro metálico firme. Deve proporcionar boa resposta de baqueta e ser fornecida sem ondulações, cortes, bolhas, falhas no revestimento ou deformações no aro. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Pele de resposta transparente para caixa de 14 polegadas, destinada à face inferior do instrumento, confeccionada em filme sintético fino, de camada única, com aro metálico firme e compatibilidade com esteira de caixa. Deve possuir assentamento uniforme e ser fornecida sem ondulações, cortes, bolhas ou deformações no aro. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	1
Par de pratos para fanfarra, diâmetro nominal de 16 polegadas, confeccionado em liga de bronze B10, acabamento fosco e espessura própria para uso em banda marcial. As duas peças devem pertencer à mesma linha e possuir resposta sonora compatível entre si, bordas regulares e ausência de trincas, rebarbas, empenamentos ou oxidação. Acompanha 1 par de correias ou alças reforçadas para as mãos. Unidade de fornecimento: 1 par.	Instrumento novo	Par	4
Quintotom com colete, conjunto composto por 5 tambores com diâmetros nominais de 6, 8, 10, 12 e 13 polegadas. Corpos confeccionados em madeira, alumínio ou liga metálica resistente; aros com espessura aproximada de 1,5 mm, na cor preta; peles afináveis; ferragens e sistemas de afinação independentes próprios para uso marcial. Acompanha colete carrier ajustável, com apoios acolchoados e todas as ferragens necessárias à fixação segura do conjunto.	Instrumento novo	Unid.	2
Surdo, medida nominal de 45 x 16, sendo 45 cm de profundidade do corpo e 16 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; 8 afinações independentes; pele leitosa de 16 polegadas; aro e ferragens resistentes ao uso marcial. Acompanha baqueta apropriada e talabarte com correia ajustável e 2 ganchos.	Instrumento novo	Unid.	4
Talabarte para instrumento de percussão, confeccionado em fita de nylon ou polipropileno resistente, com aproximadamente 50 mm de largura e comprimento regulável entre aproximadamente 70 cm e 145 cm, na cor preta. Deve possuir 2 ganchos metálicos reforçados, costuras firmes e regulador que não deslize durante o uso. Kit com 10 unidades.	Manutenção/ reposição	Kit	2
Timba, medida nominal de 30 x 10, sendo 30 cm de profundidade do corpo e 10 polegadas de diâmetro. Corpo confeccionado em madeira resistente, com acabamento envernizado; 4 afinações independentes; aro metálico fino, na cor preta; pele leitosa de 10 polegadas; ferragens sem rebarbas e resistentes à tensão.	Instrumento novo	Unid.	5
Violão clássico acústico, tamanho adulto 4/4, cor preta, corpo em madeira ou laminado próprio para instrumento musical, braço em madeira resistente, ponte fixa e acabamento em verniz. Deve possuir 6 cordas de nylon, 6 tarraxas metálicas, comprimento de escala aproximado de 650 mm, 19 trastes em cuproníquel, alpaca ou níquel-prata e pestana com largura aproximada de 52 mm. O instrumento deve apresentar braço alinhado, trastes nivelados, tarraxas com funcionamento regular e ausência de rachaduras, empenamentos ou defeitos que prejudiquem a afinação e a execução.	Instrumento novo	Unid.	7

12.2. A indicação orçamentária não constitui autorização automática da despesa. O setor contábil deverá confirmar a disponibilidade, a reserva e a correspondência da classificação no elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo antes da assunção da obrigação.

12.3. O processo encontra-se materialmente alinhado ao planejamento da contratação, apoiado em Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, definição de quantitativos, distribuição por fonte de custeio, indicação de fiscais e análise de riscos.

12.4. Registra-se que o Plano de Contratações Anual - PCA 2027 do Município de Amambai/MS encontra-se em fase de consolidação e posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2026.

12.5. A unidade responsável deverá assegurar a inclusão ou compatibilização definitiva da demanda no PCA 2027 quando de sua consolidação e divulgação, sem prejuízo da regularidade da fase preparatória e da necessidade administrativa já formalizada.

12.5.1. A compatibilização com o PCA 2027 deverá preservar o objeto, os quantitativos e a finalidade já definidos nos documentos de planejamento. O registro do PCA não substitui a confirmação da disponibilidade orçamentária e da correta vinculação das fontes de custeio antes da emissão dos empenhos.

12.6. Não haverá Intenção de Registro de Preços - IRP, pois a contratação não utilizará Sistema de Registro de Preços e a demanda já se encontra previamente delimitada quanto ao objeto, aos quantitativos e às fontes de custeio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As especificações deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de qualidade, dimensões, materiais, unidade de fornecimento, composição, acessórios, compatibilidade, funcionamento e resultado, não devendo ser interpretadas como indicação indevida de marca, fabricante, fornecedor ou procedência geográfica.

13.2. A Administração não estabelece preferência territorial por fornecedores locais, devendo o certame preservar ampla competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

13.3. Eventual divergência entre proposta, orçamento, catálogo, descrição comercial, Nota Fiscal ou embalagem deverá ser resolvida pela especificação deste Termo de Referência, preservadas a unidade de fornecimento, a composição física, a quantidade, as dimensões, os materiais e os acessórios efetivamente contratados.

13.4. As omissões e situações supervenientes serão resolvidas motivadamente pela Administração, com observância do edital, do contrato ou instrumento equivalente, das peças da fase preparatória, da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios da proporcionalidade, competitividade, economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ITENS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA BANDA MIRIM E DE OUTROS PROJETOS SOCIAIS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
xxx	xxxxxxxxxxx	UND	xx	R$	R$	

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____de _____.

_____
(assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....,
Processo Administrativo n° 190746/2026
Pregão Eletrônico nº 043/2026
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E A EMPRESA .....

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado a Av. Pedro Manvailer, nº 3241 – Centro, com inscrição no CNPJ-MF sob o n° 13.971.788/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II, n° 3625, Vila Primavera, representada neste ato pela **Srª ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA**, nomeada pelo DECRETO Nº 165/25 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 331-1 , doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 190746/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ITENS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA BANDA MIRIM E DE OUTROS PROJETOS SOCIAIS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, destinado a abranger a entrega, o recebimento e o pagamento, sem caracterização de fornecimento continuado.
2.2. O prazo de 02 (dois) meses é destinado às obrigações principais de execução da contratação - entrega, recebimento e pagamento - e decorre da natureza determinada e não continuada do fornecimento. O encerramento da vigência não prejudicará as obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma ÚNICA E INTEGRAL, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos adjudicados à respectiva contratada, em até 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento, não sendo admitidas entregas ou remessas parciais.
3.2. Para fins de execução, não haverá parcelamento da entrega. O julgamento e a adjudicação poderão ocorrer por item, inclusive com fornecedores distintos, porém cada contratada deverá entregar, de uma única vez, a totalidade dos itens e quantitativos que lhe forem adjudicados, dentro do prazo máximo estabelecido.
3.3. A entrega única e integral deverá permitir a conferência conjunta das quantidades, unidades de fornecimento, composição dos kits, especificações, acessórios e condições físicas dos bens, antes do recebimento definitivo e da liquidação da despesa.
3.4. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis após o encerramento da vigência contratual pelos respectivos prazos: mínimo de 12 (doze) meses para instrumentos musicais novos e coletes/carriers e mínimo de 90 (noventa) dias para acessórios, peças e materiais de manutenção e reposição, observadas as condições deste Termo de Referência.
3.5. Considerando a vigência prevista, não se projeta reajuste ordinário de preços. Permanecem resguardadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente demonstradas e processadas na forma da legislação aplicável.
3.6. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada na Rua Dom Pedro II, nº 3.625, Vila Primavera, Amambai/MS.
3.7. As entregas ocorrerão em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais operações logísticas correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.
3.8. Item entregue em desacordo com a especificação poderá ser recusado, cabendo à contratada substituí-lo, corrigi-lo ou repará-lo, conforme o caso, sem custo adicional e no prazo fixado pela fiscalização.
3.9. A substituição deverá preservar o preço contratado e atender integralmente às especificações. Alteração de marca ou modelo somente será admitida mediante autorização formal e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem prejuízo à Administração.
3.10. A reincidência de entrega desconforme, atraso injustificado, substituição não autorizada, fornecimento incompleto ou recusa de saneamento poderá ensejar glosa, sanção e demais providências contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2. Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura.

6.3. – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho

CLAUSULA SETIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.12. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores: Marta Gislaine Rodrigues Palhano, matricula 12801-6 e Maria Rita de Melo - matricula 1371-5.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, o termo de referência e as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16. Cumprir integralmente as condições de garantia, qualidade, compatibilidade, substituição e conformidade previstas no Termo de Referência e no Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, conforme a gravidade do descumprimento e observados o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

ÓRGÃO: 020302 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0056 2203 0000 — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE CÓD.: 1.500.0000 000.000 — Recursos que não se enquadram nos detalhamentos
C/C: 1.030-8

ÓRGÃO: 020302 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0056 2203 0000 — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE CÓD.: 1.660.0000 000.000 — Recursos que não se enquadram nos detalhamentos
C/C: 41.193-0
ORIGEM DO RECURSO A SER DESPENDIDO: FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° ____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Não estar impedida de licitar e contratar nem declarada inidônea para licitar ou contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021

6- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____ e-mail: _____

Município/UF, ____ de _____ de _____

_____
Representante legal da empresa

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU EQUIPARADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

A empresa [NOME], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 043/2026, que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável, não estando enquadrada nas hipóteses impeditivas previstas na legislação.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a presente licitação é destinada exclusivamente a ME, EPP e equiparadas, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

DECLARA, para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, considerados em conjunto, não extrapolam o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

DECLARA, por fim, que não incorre nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

_____, de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E CONFORMIDADE DO PRODUTO

À Prefeitura de Amambai/MS

Pregão Eletrônico nº 043/2026 - Processo nº 190746/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 043/2026, que:

1. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

1.1. Compromete-se a fornecer os produtos referentes aos itens que lhe forem adjudicados **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, rachaduras, empenamentos, oxidação, deformações ou quaisquer defeitos** capazes de comprometer a segurança, a resistência, a funcionalidade, a afinação, a durabilidade ou a qualidade sonora dos bens, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Declara que os produtos fornecidos atenderão **integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características, acessórios, unidades de fornecimento e composição dos kits** estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.3. Compromete-se a entregar os instrumentos musicais e demais produtos que contenham acessórios, componentes ou complementos previstos na especificação **completos e em condições imediatas de utilização**, não sendo admitido o fornecimento de componentes em quantidade, modelo, dimensão ou configuração diversa da contratada.

1.4. Declara que os acessórios, peças e materiais de manutenção e reposição serão **tecnicamente compatíveis** com os instrumentos aos quais se destinam, especialmente quanto às dimensões, diâmetros, sistemas de fixação, encaixes, afinação e demais características necessárias à sua correta instalação e utilização.

1.5. Compromete-se a realizar o acondicionamento e transporte dos produtos em embalagem adequada à sua natureza, de modo a evitar impactos, umidade, riscos, amassamentos, deformações, quebras, oxidação ou quaisquer outros danos.

2. DA ENTREGA E DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

2.1. Declara estar ciente de que os produtos deverão ser entregues **de forma única e integral**, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos que lhe forem adjudicados, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, não sendo admitidas entregas ou remessas parciais.

2.2. Declara que todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos, encargos, logística e demais despesas incidentes, estarão integralmente incluídos nos preços ofertados.

2.3. Compromete-se a entregar os produtos correspondentes à **marca e ao modelo ofertados**, quando aplicáveis, observando integralmente as características apresentadas na proposta e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
2.4. Declara estar ciente de que eventual substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer mediante **autorização formal da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica**, sem qualquer custo adicional para o Município.

3. DA GARANTIA

3.1. Compromete-se a assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, para os instrumentos musicais novos e os coletes/carriers, contra defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.
3.2. Compromete-se a assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os acessórios, peças e materiais de manutenção e reposição, contra vícios ou defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular quando compatível com a natureza consumível ou de reposição do item.
3.3. Durante o período de garantia, compromete-se, **sem qualquer ônus para o Município**, a substituir, corrigir ou reparar os produtos que apresentarem vícios ou defeitos não decorrentes de mau uso.
3.4. Declara estar ciente de que a obrigação de garantia **permanece exigível após o encerramento da vigência contratual**, durante todo o respectivo prazo de garantia de cada produto.
3.5. Declara estar ciente de que o recebimento definitivo e o encerramento da vigência contratual **não afastam a responsabilidade por vícios ocultos**, observadas as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

4. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

4.1. Declara estar ciente de que produtos entregues em desacordo com as especificações, incompletos, incompatíveis, avariados, defeituosos ou em desconformidade com a proposta e com o Termo de Referência poderão ser **recusados pela Administração**.
4.2. Compromete-se, nesses casos, a **substituir, corrigir ou reparar os produtos, às suas expensas**, no prazo determinado pela fiscalização, conforme a natureza do bem e a urgência administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.3. Declara estar ciente de que a substituição, correção ou reparação dos produtos não poderá acarretar qualquer custo adicional ao Município e deverá preservar o preço contratado e atender integralmente às especificações estabelecidas.

5. DA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

5.1. Declara que tomou conhecimento e analisou integralmente o **Termo de Referência**, especialmente o item 4 – **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, bem como as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2. Declara que possui plena ciência de que o cumprimento das especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, compatibilidade, entrega, garantia e substituição constitui **obrigação da futura contratada**, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto contratado.
5.3. Declara, por fim, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que assume integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações ora declaradas, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes do seu eventual descumprimento.

(Local), [Dia] de [Mês] de [Ano].



Assinatura do Representante Legal
[CNPJ]